

Lado direito confrontando com os Lotes 11 e 13	40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	40,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO Nº 180/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45472094/2011, de interesse de **MAUA - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS ESTRUTURADAS LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, 19 e 19-A, da Quadra B-3, situados à Avenida E e Rua 12, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/5-15/17-19/19A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/5-15/17-19/19A</b>	<b>Área</b> <b>5.195,82m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida E	81,07m
Fundo para a Rua 12 e Lote 18	15,00m+30,00m+32,80m+ 11,30m+28,70m
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 14	70,00m
Lado esquerdo para Rua 12	32,60m+21,14m
Pela linha curva	18,36m+9,21m+8,84m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO Nº 181/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 51208684/2012, de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO OPUS MARISTA 06 LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21, 22 e 23, da Quadra 252, situados à Alameda Dr. Sebastião Fleury, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/23, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 21/23</b>	<b>Área</b>
	<b>1.485,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Dr. Sebastião Fleury	44,938m
Fundo confrontando com os Lotes 24 e 19	49,938m
Lado direito confrontando com a Rua 1.140	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	30,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO Nº 182/2013*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17,

da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **44087693/2011**, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTANO BRASIL**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 19, da Unidade 205, situados à Rua 2.051, Parque Atheneu, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17-19, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 17-19</b>	<b>Área</b>
	<b>895,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 2.051	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	30,00m
Lado direito confrontando com a Rua 2.051	42,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 21 e 27	30,00m+15,00m+15,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**